



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Convite nº 05/2017

Processo nº 08/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha "Laurita Ortega Mari" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 30/03/2017.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que se encontra aberto o **CONVITE nº 05/2017**, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha "Laurita Ortega Mari" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 30/03/2017, na Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

Cópia completa deste Convite e Anexos poderá ser retirada na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 91/2015 composta pelo Presidente da Comissão: Reinaldo Silva Borges e os membros, Isaias Raimundo dos Santos e Augusto Miranda Lewin.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e, no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 10h00min do dia 28 de Março de 2017, à Comissão de Licitações na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 10h00min do dia 28 de Março de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

2. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha "Laurita Ortega Mari" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 30/03/2017, conforme Anexo I - Memorial Descritivo.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

4. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os serviços objeto da presente onerarão a dotação orçamentária, elemento programático **3.3.90.39.23- Prestação de Serviços** orçamento da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas e profissionais do ramo convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas e profissionais interessados, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.3 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.4 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total e unitário proposto.

4.5 Fica a disposição dos licitantes a participação na abertura das propostas, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.6 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.





4.6.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.6 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.7 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DESCLASSIFICADO**.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e CNPJ;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

5.1.7 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de **“HABILITAÇÃO”** ou por publicação em órgão na Imprensa.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme **Anexo II**, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

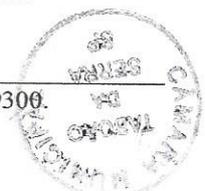
6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.5 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.





7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONVITE Nº 05/2017**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONVITE Nº 05/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.

8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.

9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura de prestação de serviços adquiridos, na Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

10.2 Os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estabelecido em cláusula contratual própria serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n.º 05/2017, com a descrição do objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado no prazo de 05 (cinco) dias.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Taboão da Serra.

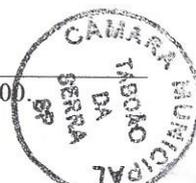
14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo,

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;
- 18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
- 18.5. Anexo IV – Declaração de ME e EPP;

Taboão da Serra, 15 de Março de 2017.

JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Anexo I – Memorial Descritivo

Convite nº 05/2017

Processo nº 08/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha “Laurita Ortega Mari” em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 30/03/2017.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	150	Convidados	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha “Laurita Ortega Mari” em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, na Câmara Municipal de Taboão da Serra, no dia 30/03/2017.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

A

**Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha "Laurita Ortega Mari" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 30/03/2017.

Convite nº 05/2017

Processo nº 08/2017

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.: S.P.

C.N.P.J./M.F.:

Fax./e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL.UN.R\$	TOTALR\$
1	150	Convidados	Prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha "Laurita Ortega Mari" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, na Câmara Municipal de Taboão da Serra, no dia 30/03/2017		
TOTAL					

Valor em reais por extenso.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Nome:

R.G.:





Anexo III – Minuta do Contrato

Contrato nº ___/2017 - Processo nº 08/2017 – Convite 05/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

Contratada:

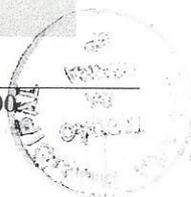
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha “Laurita Ortega Mari” em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no dia 30/03/2017.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra-SP, através de seu Presidente, **JOICE MARQUES DA SILVA** e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por, _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, que assinam o presente relativo à aquisição de acessórios e lentes para uso da imprensa da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sobre as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, e tem por objeto a aquisição de acessórios e lentes para uso da imprensa da Câmara Municipal de Taboão da Serra, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite nº 05/2017 e Anexos**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

II – DO PRAZO CONTRATUAL





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.1 – O prazo para a aquisição dos equipamentos ora contratado será de até 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

III – DO PREÇO

3.1 – Pela prestação de ora contratado, a Contratante pagará a Contratada em moeda corrente do País, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste contrato.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA, no prazo de até 05 **D.D.E.** (cinco dias da data da entrega) após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação, no setor de Tesouraria, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

5.2 – Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação á **ADMINISTRAÇÃO**.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.23 – Prestação de Serviços, na Câmara Municipal de Taboão da Serra.

5.2 – Os valores a serem pagos, de acordo com a proposta formulada pela CONTRATADA no Convite 05/2017, não estará sujeito a qualquer tipo de reajuste.

VI – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

6.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

6.2.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

6.3.1 Pela inexecução parcial multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

6.3.2 Pela inexecução total multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;

6.3.3 Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.3.4 Aplicadas às multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

6.3.5 Caso a CONTRATADA não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida junto à ADMINISTRAÇÃO a título de garantia contratual, ou cobradas da instituição fiadora com base na Carta de Fiança oferecida.

6.3.6 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.

6.3.7 Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a ADMINISTRAÇÃO reterá seus pagamentos e as garantias.

VII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

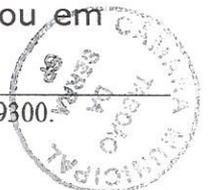
7.1 – O presente Contrato somente poderá ser cancelado nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

8.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

8.2 – Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

A Fiscalização da Contratante determinará e a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas no todo ou em





parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A entrega deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do Contrato;

9.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do(s) material (is).

9.3 – Proceder à substituição do material que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Taboão da Serra;

9.5 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

9.6 – Atender plenamente o objeto Convite nº 05/2017 do qual resultou a presente contratação e condições exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da Lei Federal 8.666/93.

X – DA GARANTIA

10.1 – A garantia mínima é oferecer prestação de serviços com gêneros alimentícios de qualidade, pessoal e acessórios para o bom andamento do evento.

XI – DA RESCISÃO

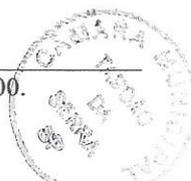
11.1 – Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

XII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XIII – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

13.1 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

14.2 – Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

14.3 – O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

14.4 - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2017.

**JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª –

02ª –





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO EPP-ME

MODALIDADE:

CONVITE N° 05/2017

PROCESSO N° 08/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo coquetel para 150 convidados em sessão solene de entrega da Medalha “Laurita Ortega Mari” em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, na Câmara Municipal de Taboão da Serra, no dia 30/03/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob n° _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

